Publique-se e
Distribua-se
26.01.2005

290

05 01 03

05 01 26

GRUPO PARLAMENTAR

# VOTO DE PROTESTO Nº 228/IX

contra a violação pelo Executivo demitido de regras constitucionais e legais que limitam os poderes dos governos de gestão

O Executivo cuja demissão ocorreu em 13 de Dezembro de 2004 tem vindo a extravasar, em domínios essenciais, limites impostos pela Constituição e pela lei. Com esta conduta, o Governo revela-se tão incapaz de cumprir os seus deveres após ter sido demitido como antes de o ser.

Confrontado com a crescente crítica pública de abusos concretos, o Governo, em vez de arrepiar caminho, intensificou actuações censuráveis, continuando a usar funções governamentais para fins de campanha eleitoral e a multiplicar nomeações injustificáveis para cargos públicos.

Por um lado, muitos dos membros do Governo demitido que são simultaneamente candidatos a deputados percorrem freneticamente o país. Não hesitam em dar prioridade – de forma totalmente impúdica - a zonas do círculo eleitoral da sua candidatura partidária ou a regiões vizinhas. A estes membros do Governo em campanha eleitoral aberta nos seus próprios círculos eleitorais somam-se os que calcorreiam o país, de Norte a Sul, as mais das vezes para assinar promessas cuja execução não é possível no mandato do Governo a que pertencem. Nessa faina, utilizam com todo o à vontade viaturas do Estado e dinheiros públicos, como comprovam as agendas diárias dos membros do Governo, transformadas em meros guiões de campanha eleitoral e roteiros de maratonas de eventos propagandísticos.

Ao inaugurar, com espavento, o tribunal de Sintra - essencialmente fruto do impulso e do esforço conjunto de um Governo e de uma

à Deputada

05.01.26

câmara municipal do PS-, o Primeiro Ministro ilustrou bem que também não lhe repugna absolutamente nada tentar colher frutos do trabalho alheio.

Na obsessão de cortar o maior número de fitas que pode, o Governo não hesita em reinaugurar, lança primeiras pedras, repete promessas. Ministros e secretários de Estado desmultiplicam-se em presenças em localidades, para recepções e visitas.
No afã de mostrar obra que não há, outros membros do Governo seguem a via das "inaugurações virtuais", investindo meios de propaganda no anúncio de Projectos e programas com horizontes temporais próprios do próximo Governos como o Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, o Programa Operacional da Administração Pública e o Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

À falta de edifícios novos, encenam a assinatura de protocolos de construção de futuras instalações e chegam mesmo a assinar solenemente rajadas de contratos de trabalhos de natureza simples em quartéis de Bombeiros Voluntários.

A confusão grosseira assim evidenciada entre as funções governamentais e as funções partidárias dá uma péssima imagem da política e dos políticos.Trata-se de um comportamento totalmente contrário à ética republicana e à lei, que deve ser firmemente combatido.

Também no tocante à nomeação de pessoas para cargos públicos, o momento eleitoral exigiria de todos os membros do Governo especial contenção e respeito pela legalidade. Mas não é isso que está a ocorrer.

Por um lado, a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, relativo ao provimento nos cargos de direcção superior, estabelece inequivocamente que"não pode haver nomeações para cargos de direcção superior depois da demissão do Governo ou da convocação de eleições para a Assembleia da República..."(art. 19º, n.º 6).
Por outro lado, desde o dia 13 de Dezembro, na sequência do pedido de demissão apresentado pelo PM, o Governo está

demitido, não podendo praticar mais do que actos de gestão corrente. Salvo em casos-limite e por razões de urgência inadiável, ministros demitidos não podem fazer quaisquer nomeações. A Constituição e lei proíbem-lhes terminantemente a feitura desse tipo de "testamentos políticos" que podem comprometer a liberdade de escolha de quem obtenha o sufrágio dos cidadãos.
Em 30 de Janeiro de 2004, no debate mensal com o PM Durão Barroso, o PSD declarou:
"Nós tivemos a coragem de pôr agora na lei que os governos de gestão estão impedidos de fazer nomeações, para acabar com a vergonha" (DAR | I Série - Número 046 | p. 2552)
Um ano depois, pela mão de um Executivo PSD/PP, a vergonha em matéria de nomeações enxameia o Diário da República.

Nestes termos, a Assembleia da República condena e considera de extrema gravidade estes comportamentos anómalos e sublinha que a lei eleitoral e legislação especial em vigor impõem a neutralidade e imparcialidade das entidades públicas e o rigoroso cumprimento da lei por parte do Governo demitido.
A Assembleia da República pronuncia-se pela imediata cessação pelo Executivo de condutas violadoras de deveres legais e reafirma que, não podendo os órgãos do Estado e outros poderes públicos fazer directa ou indirectamente campanha eleitoral nem praticar quaisquer actos que favoreçam ou prejudiquem uma candidatura em detrimento ou vantagem de outra ou outras, a violação desses deveres é punível, muito em especial quando se traduza num abuso de funções, cabendo à Comissão Nacional de Eleições e aos tribunais sancionar essas anomalias.

Palácio de S. Bento, 26 de Janeiro de 2005-01-25

Os Deputados,